



Secretaria Municipal de **Administração**

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

EDITAL Nº. 01/2022 – MUNICÍPIO DE LIMEIRA

O Município de Limeira, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 40, §§ 14, 15 e 16, e 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 896/2022 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo de Seleção Pública objetiva a análise de propostas e seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para fins de assinatura de Convênio de Adesão visando à administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Limeira/SP.

1.2. O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída pela Portaria nº. 922, de 12 de maio de 2022.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadrem no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar com Fundo Multipatrocinado e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, ativas e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9873

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de **Administração**

- a) Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não estejam relacionadas ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar com Fundo Multipatrocinado.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A documentação e proposta para participação deste certame deverão ser entregues no seguinte local, data e horário, impreterivelmente:

Local: Departamento de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua. Pref. Dr. Alberto Ferreira, 179 – Centro, Limeira/SP

Data e horário: até às 16h do dia 23 de novembro de 2022.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Constituem documentação necessária à participação no presente Processo de Seleção:

5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, contendo todas as alterações realizadas ou a última consolidação, devidamente registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade, limitados aos tributos relacionados com a atividade objeto da licitação, inclusive a Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade, referente aos tributos mobiliários e à Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.1.2.1. A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica

- a) Ato de registro da entidade junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- b) Comprovação de estar ativa e em situação normal junto à PREVIC.

5.1.3.1. Deverá ainda ser apresentada declaração, datada e assinada pelo dirigente, responsabilizando-se pelo oferecimento de suporte técnico para a adequação ou compatibilidade entre os sistemas informatizados utilizados pela conveniada e o ente federativo conveniente, a fim de viabilizar a troca eletrônica de informações necessárias à operacionalização do plano de benefícios.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A entidade deverá apresentar Proposta Técnica, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, datada e assinada pelo representante legal da proponente (comprovar os poderes para subscrição da proposta), isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas e meios de comprovação, quando apontados em cada item, sempre que possível, indicando o endereço eletrônico onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.1.1. Da Proposta Técnica deverá constar e-mail para o recebimento das intimações relativas ao presente procedimento de Seleção Pública, sob pena de ser considerada a



Secretaria Municipal de **Administração**

intimação realizada no e-mail indicado na listagem de entidades disponibilizada pela PREVIC.

6.1.2. A entidade deverá apresentar, anexa à Proposta Técnica, declaração, datada e assinada pelo dirigente, informando o percentual e/ou valor mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido, observado o limite de 7,5% (sete e meio por cento) previsto como percentual máximo de contribuição do patrocinador.

6.1.3. Na elaboração da Proposta Técnica, a entidade deverá considerar o disposto no item 11 deste Edital e as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 896, de 30 de março de 2022, especialmente a possibilidade de aportes financeiros iniciais pelo Município, para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário, exclusivamente a título de adiantamento de contribuições, e somente a partir da inscrição do primeiro participante.

6.2. A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 deste Edital terá a sua proposta rejeitada liminarmente.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis ou que se apresentarem em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1. Os documentos de participação e a Proposta Técnica deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope opaco e lacrado.

7.1.1. Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

7.2. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, e os dados do presente Edital de Seleção, e o endereçamento à Comissão do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9873

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

7.3. A Comissão poderá realizar diligências e solicitar informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7.4. Eventuais falhas formais que não impliquem prejuízo à competição poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento da proponente.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Atendidas as exigências deste Edital, o julgamento do presente certame se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I deste Edital.

8.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

8.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que as entidades empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação da capacidade e governança das entidades empatadas, mediante deliberação fundamentada da Comissão, para a qual deverão ser utilizados os critérios não pontuáveis constantes da Proposta Técnica, na forma do Anexo I deste Edital;

III - sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes empatadas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da rejeição liminar, desclassificação e julgamento das propostas caberá recurso, em fase única, observado, subsidiariamente, o rito da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.1. Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pela entidade em sua proposta, observado o disposto no item 6.1.1.

9.2. O prazo para interposição de recursos das decisões tomadas neste procedimento será de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



Secretaria Municipal de **Administração**

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão, deverão ser apresentados eletronicamente, através do e-mail servidorativo@limeira.sp.gov.br até as 24:00h do último dia do prazo de que trata o item 9.2.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma prevista no item 9.3.

9.4.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das contrarrazões, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo com sua motivação ao Prefeito, o qual decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.7. O presente Edital poderá ser impugnado nos prazos e nas condições previstas na Lei 8.666, de 1993, observada a forma prescrita no item 9.3.

10. DA COMPETÊNCIA

10.1. O recebimento e processamento das propostas ficará a cargo da Comissão constituída pela Portaria nº. 922, de 12 de maio de 2022, ao qual compete a análise e julgamento das propostas apresentadas no presente Processo de Seleção Pública, promover diligências e manifestar-se sobre eventuais recursos.

10.2. Concluído o julgamento das propostas, e apreciados eventuais recursos, a Comissão encaminhará o Processo para homologação do Prefeito Municipal, seguindo-se a tramitação necessária para a celebração do Convênio de Adesão.

11. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

11.1. No Anexo II deste Edital, constam informações dos atuais servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Município de Limeira/SP, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, considerada a data base setembro/2022, aos quais é assegurada a adesão ao Regime de Previdência Complementar.



Secretaria Municipal de **Administração**

11.2. Também consta o quadro de cargos providos e vagos, bem como as referências de vencimento inicial, cujo valor seja superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, a fim de permitir a análise de potenciais provimentos futuros de novos servidores que estarão limitados ao teto e possam ser inscritos no Regime de Previdência Complementar.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e da Lei Complementar Municipal nº 896, de 30 de março de 2022, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.3. A contratação decorrente do presente processo de seleção será formalizada por meio de convênio de adesão assinado entre as partes que terá vigência por prazo indeterminado.

12.4. Fica designado o foro da cidade de Limeira/SP para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados por meio do endereço eletrônico servidorativo@limeira.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3404.9738.

12.6. O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Limeira, 4 de novembro de 2022.

Mario Celso Botion

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A

Comissão do Processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar
Ref. Processo Seletivo nº 01/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta visando a celebração de convênio de adesão para administração de plano de benefícios dos servidores do Município de Limeira/SP.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, bem como toda a legislação pertinente ao assunto, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

I) Informar a média percentual da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 5 (cinco) anos, do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser oferecido para o Município de Limeira/SP:

Ano	Rentabilidade no ano
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	
Acumulado	
Média	

Referência para pontuação da média apurada de rentabilidade nos últimos 5 anos	Pontuação
Até 10%	10
De 10,01% a 15%	20

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9873

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

De 15,01% a 20%	30
De 20,01% a 25%	40
Acima de 25%	50

Comprovação através de Relatório Anual de Informações

Pontuação

II) Informar o Ativo Total da EFPC em 31/12/2021: _____

Referência para pontuação referente Ativo Total da EFPC	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 2 bilhões de reais e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

Comprovação através do Balanço Patrimonial

Pontuação

III) Quantidade de participantes da EFPC em 31/12/2021: _____

Referência para pontuação de quantidade de participantes	Pontuação
Até 1.000	10
De 1.001 a 2.500	20
De 2.501 a 5.000	30
De 5.001 a 15.000	40
Acima de 15.000	50

Comprovação através de Relatório de Informações

Pontuação

IV) Informar a Rentabilidade Média no período de Outubro/2021 a Setembro/2022 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser oferecido para o Município de Limeira/SP: _____

Referência para pontuação da média apurada de rentabilidade de Outubro/2021 a Setembro/2022	Pontuação
Até 5%	0
De 5,01% a 7%	5
De 7,01% a 9%	10
De 9,01% a 11%	15
Acima de 11%	20

Comprovação através de Relatório de Informações

Pontuação

2. GOVERNANÇA

I) Informar a estrutura de Governança (Conselhos, Comitês e Controle Interno):

Conselho Deliberativo	() SIM	() NÃO
Conselho Fiscal	() SIM	() NÃO
Comitê de Investimento	() SIM	() NÃO
Comitê de Planos	() SIM	() NÃO
Gestão de Riscos	() SIM	() NÃO
Controle Interno	() SIM	() NÃO
Outro assessoramento	() SIM	() NÃO

Referência para pontuação de quantidade de participantes	Pontuação
Cada item positivo	5

Com comprovação através do Estatuto

Pontuação

II) Informar a Qualificação e Experiência dos membros da Diretoria Executiva da EFPC:

Membro	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempo de experiência em previdência complementar (anos)

Referência para pontuação da experiência da Diretoria Executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
De 5 anos e 1 dia a 10 anos	10
De 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
De 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

Comprovação por meio de currículos

Pontuação

3. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9873

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

I) Taxa de carregamento atual: _____

Referência para pontuação da taxa de carregamento	Pontuação
Acima de 7,50%	00
De 6,00% a 7,50%	10
De 4,50% a 5,99%	20
De 3,00% a 4,49%	30
De 1,50% a 2,99%	40
De 0% a 1,49%	50

Pontuação

II) Taxa de administração atual: _____

Referência para pontuação da taxa de administração	Pontuação
Acima de 0,80%	10
De 0,60% a 0,80%	20
De 0,40% a 0,59%	30
De 0,20% a 0,39%	40
De 0% a 0,19%	50

Pontuação

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total de ativos (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

Referência para pontuação da despesa administrativa/total de ativos	Pontuação
Acima de 1,50%	00
De 1,00% a 1,50%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menos de 0,19%	20

Comprovação por meio de Relatório do Plano de Gestão Administrativa

Pontuação

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas em 2021 em relação ao nº de participantes (despesa per capita) em 2021: _____

Referência para pontuação da despesa administrativa/participantes – R\$	Pontuação
-------------------------------------------------------------------------	-----------



Secretaria Municipal de **Administração**

Acima de 2.500,00	00
De 2.000,00 a 2.500,00	5
De 1.500,00 a 1.999,99	10
De 1.000,00 a 1.499,99	15
Menor que 1.000,00	20

Comprovação por meio de Relatório do Plano de Gestão Administrativa

Pontuação

V) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

Referência para pontuação da necessidade de aporte inicial	Pontuação
Sim	00
Não	10

Pontuação

VI) Informações Complementares

(a) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos e se a gestão dos investimentos é própria ou terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(b) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(c) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

(d) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

(e) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9873

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de **Administração**

a) Suporte para a Implantação do Plano - Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

b) Plano de Educação Previdenciária - Listar os canais, ações e recursos a serem utilizados para a execução do plano de educação previdenciária:

c) Benefícios de Risco - Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano:

Observação: Os critérios não pontuáveis previstos neste Anexo devem ser obrigatoriamente preenchidos, podendo servir de base para a avaliação da capacidade e governança das entidades em caso de empate, mediante deliberação fundamentada da Comissão, nos termos do item 8.3, II do Edital.

5. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome/Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Telefones:

e-mail:

Validade da proposta:

Local e data

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9873

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
Administração

Assinatura do representante legal:

Nome Completo:

Cargo:

ANEXO II

**MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

1. Informações do quadro de servidores efetivos (base: setembro/2022)

PREFEITURA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Total de ativos	5404	R\$ 3.991,84
Com remuneração inferior ao teto do RGPS	4708	R\$ 3.243,50
Com remuneração superior ao teto do RGPS	696	R\$ 9.053,85
Média da parcela superior ao teto do RGPS		R\$ 1.966,63
Base do RPC ¹		R\$ 1.368.771,81

CEPROSOM	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Total de ativos	185	R\$ 4.402,38
Com remuneração inferior ao teto do RGPS	172	R\$ 4.087,13
Com remuneração superior ao teto do RGPS	13	R\$ 8.573,36
Média da parcela superior ao teto do RGPS		R\$ 1.486,14
Base do RPC ¹		R\$ 19.319,88

CÂMARA MUNICIPAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Total de ativos	69	R\$ 8.365,87
Com remuneração inferior ao teto do RGPS	42	R\$ 4.808,78
Com remuneração superior ao teto do RGPS	27	R\$ 13.899,11
Média da parcela superior ao teto do RGPS		R\$ 6.811,89
Base do RPC ¹		R\$ 375.276,17

IPML	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Total de ativos	13	R\$ 4.848,46
Com remuneração inferior ao teto do RGPS	12	R\$ 4.493,71
Com remuneração superior ao teto do RGPS	1	R\$ 8.041,17
Média da parcela superior ao teto do RGPS		R\$ 953,95
Base do RPC ¹		R\$ 953,95

¹ Somatória total da parcela superior ao teto do RGPS

2. Quadro de cargos efetivos providos e vagos com vencimento inicial superior ao teto do RPGS (base: setembro/2022)

	CARGO	QTD.	PROVIDO	VAGO	VENCIMENTO
PREFEITURA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	20	17	3	R\$ 7.396,80
	ANALISTA DE SISTEMAS	5	3	2	R\$ 8.041,17
	ANALISTA PROGRAMADOR	5	2	3	R\$ 8.041,17
	ARQUITETO	28	22	6	R\$ 8.041,17
	DENTISTA II	30	11	19	R\$ 10.097,93
	DIRETOR DE ESCOLA	70	64	6	R\$ 7.168,80
	ENGENHEIRO	40	25	15	R\$ 8.041,17
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5	3	2	R\$ 8.041,17
	MÉDICO DIARISTA II	5	1	4	R\$ 9.891,04
	MÉDICO DIARISTA III	6	6	0	R\$ 12.607,14
	MÉDICO PLANTONISTA DO SAMU	60	28	32	R\$ 8.041,17
	MÉDICO PLANTONISTA II	10	4	6	R\$ 7.624,40
PROCURADOR JURÍDICO	30	21	9	R\$ 8.041,17	
CEPROSOM	ANALISTA DE SISTEMAS	2	0	2	R\$ 8.041,17
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	0	2	R\$ 8.041,17
	PROCURADOR JURÍDICO	4	3	1	R\$ 8.041,17
CÂMARA	ANALISTA CONTÁBIL	1	1	0	R\$ 7.168,71
	ANALISTA JURÍDICO	1	1	0	R\$ 7.168,71
	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO E MULTIMEIOS	2	2	0	R\$ 8.369,31

	ANALISTA DE SISTEMAS	4	3	1	R\$ 8.369,31
	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3	2	1	R\$ 7.168,71
	ASSESSOR JURÍDICO TÉCNICO-LEGISLATIVO	4	4	0	R\$ 7.168,71
	CONSULTOR TÉCNICO-ESPECIALIZADO EM ARQ/ENG	1	1	0	R\$ 7.168,71
	CONSULTOR TÉCNICO-ESPECIALIZADO EM ECO/CONT	1	1	0	R\$ 7.168,71
	CONSULTOR TÉCNICO-ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA	1	1	0	R\$ 7.168,71
	CONTROLADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1	1	0	R\$ 7.168,71
	JORNALISTA	3	3	0	R\$ 7.168,71
	PROCURADOR JURÍDICO	2	2	0	R\$ 7.168,71
	PROCURADOR LEGISLATIVO	2	2	0	R\$ 7.168,71
IPML	PROCURADOR JURIDICO	1	0	1	R\$ 8.041,17

3. Dados extraídos da Avaliação Atuarial 2021 (data focal: 31/12/2021)

A avaliação atuarial completa está disponível no endereço eletrônico abaixo:

http://www.ipml.com.br/site/sites/default/files/imce/transparencia/avaliacao_atuarial_2021.pdf

3.1. População do Plano Previdenciário

Quantitativo do Quadro de Servidores

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	3.012	65,07%	43,36	2.618,39	7.886.605,44	56,03%	5.280
Ativos Especial	530	11,45%	41,93	3.847,21	2.039.019,15	14,48%	942
Ativos	3.542	76,52%	43,15	2.802,27	9.925.624,59	70,51%	6.222

Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	3.542
Idade Média.....	43,15
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	62,77
Remuneração Média.....	2.802,27
Soma das remunerações	9.925.624,59

Dados Básicos dos Servidores Ativos

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	805	22,73%	2.737	77,27%	3.542
Média Tempo Anterior RGPS	6,77	22,91%	6,70	77,09%	6,74
Média Tempo Anterior RPPS	0,55	21,43%	0,59	78,57%	0,57
Média Tempo Anterior	7,32	22,79%	7,29	77,21%	7,31
Média Tempo Prefeitura RGPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Prefeitura RPPS	6,96	20,98%	7,71	79,02%	7,34
Média Tempo Total	14,28	21,87%	15,00	78,13%	14,64
Salário Médio	3.277,05	-	2.662,62	-	2.802,27
Folha de Pagamento	2.638.021,73	26,58%	7.287.602,86	73,42%	9.925.624,59

Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2022	17	70.772,63
2023	19	63.191,88
2024	22	65.466,99
2025	37	107.093,05
2026	30	93.812,56
2027	39	90.788,14
2028	51	127.720,20
2029	58	153.930,92
2030	61	169.913,78
2031	72	242.640,06
2032	66	181.615,97
2033	80	213.415,06
2034	118	323.813,04
2035	127	330.430,09
2036	104	260.822,69

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2037	151	404.992,37
2038	191	499.971,18
2039	199	574.681,08
2040	186	499.830,02
2041	202	506.173,32
2042	183	469.284,86
2043	247	625.815,80
2044	156	422.435,60
2045	175	484.254,47
2046	180	549.834,47
2047	110	287.530,11
2048	176	452.747,97
2049	110	323.780,45
2050	55	158.256,45
2051	56	176.153,73

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2052	53	142.801,42
2053	77	222.117,72
2054	29	78.544,06
2055	21	53.529,23
2056	16	32.086,80
2057	20	58.131,12
2058	31	83.833,33
2059	9	15.479,04
2060	1	1.456,98
2061	3	7.079,01
2062	1	1.408,41
2063	2	2.913,96
2064	1	1.456,98

3.2. População do Plano Financeiro

Quantitativo do Quadro de Servidores

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	1.750	57,25%	49,77	3.699,48	6.474.084,33	55,07%	4.004
Ativos Especial	496	16,23%	47,87	4.647,53	2.305.172,76	19,61%	992
Ativos	2.246	73,47%	49,35	3.908,84	8.779.257,09	74,68%	4.996

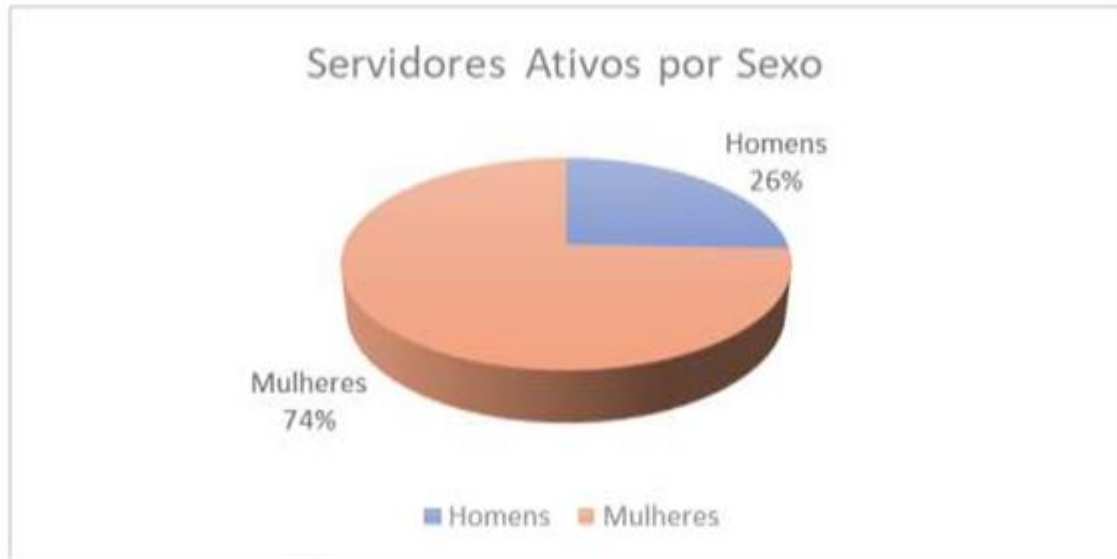
Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores.....	2.246
Idade Média.....	49,35
Idade Média de Entrada em Aposentadoria.....	57,80
Remuneração Média.....	3.908,84
Soma das remunerações	8.779.257,09

Dados Básicos dos Servidores Ativos

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	581	25,87%	1.665	74,13%	2.246
Média Tempo Anterior RGPS	6,31	35,59%	3,99	64,41%	5,15
Média Tempo Anterior RPPS	0,83	19,69%	1,18	80,31%	1,01
Média Tempo Anterior	7,14	32,54%	5,17	67,46%	6,16
Média Tempo Prefeitura RGPS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Média Tempo Prefeitura RPPS	19,67	27,69%	17,92	72,31%	18,80
Média Tempo Total	26,81	28,84%	23,09	71,16%	24,95
Salário Médio	4.473,05	-	3.711,96	-	3.908,84
Folha de Pagamento	2.598.841,31	29,60%	6.180.415,78	70,40%	8.779.257,09

Distribuição dos servidores Ativos por Sexo



Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2022	269	1.212.475,02
2023	116	545.827,69
2024	104	458.790,74
2025	137	615.348,74
2026	109	471.228,61
2027	114	532.820,80
2028	122	492.568,01
2029	135	539.925,83
2030	113	395.920,73
2031	150	561.624,63

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2032	124	366.730,61
2033	116	420.019,97
2034	116	397.569,96
2035	117	395.442,43
2036	78	228.964,67
2037	73	216.307,91
2038	62	179.102,80
2039	46	143.145,68
2040	42	150.580,26
2041	33	110.133,03

Ano	Nro. Benef. a Conceder	Total Benefícios
2042	29	98.392,16
2043	20	71.596,89
2044	5	14.015,51
2045	9	38.646,17
2046	4	12.930,01
2047	1	1.767,43
2048	0	0,00
2049	1	4.907,55
2050	1	2.556,46

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO DE ADESÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O **<NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO>**, E, DE OUTRO LADO, A **<ENTIDADE>**, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

o **<NOME DO MUNÍCIPIO/ESTADO >**, CNPJ/MF sob o nº **<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>**, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo **<CHEFE DO PODER>**, Sr. (a) **<XXXXXXXXXX>**, **<nacionalidade>**, **<estado civil>**, **<profissão>**, portador da Cédula de Identidade RG nº **<xxxx>** e CPF nº **<xxx.xxx.xxx-xx>**, com domicílio **<endereço>**, **<cidade>**—**<UF>**, CEP **<xx.xxx-xxx>**, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

a **<ENTIDADE>**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na **<endereço>**, **<cidade>**—**<UF>**, CEP **<xx.xxx-xxx>**, CNPJ/MF sob o nº **<xxx.xxx.xxx/xxxx-x>**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) **<XXXXXXXXXX>**, **<nacionalidade>**, **<estado civil>**, **<profissão>**, portador da Cédula de Identidade RG nº **<xxxx>** e CPF nº **<xxx.xxx.xxx-xx>**, doravante denominada **<sigla da ENTIDADE>**, ou simplesmente **ENTIDADE**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano **(nome do plano de benefício)**, CNPB nº **(número do CNPB do plano)**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.



Secretaria Municipal de **Administração**

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o cadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das

especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9873

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

Prefeitura Municipal de Limeira

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3404.9873

Edifício Prada | Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 | Centro | CEP: 13481-900 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de **Administração**

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de **<cidade/UF>**, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Secretaria Municipal de **Administração**

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(nome da cidade)/(UF), (dd) de (mm) de (aaaa).

Razão social do PATROCINADOR

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Nacionalidade: Nacionalidade:

Estado Civil: Estado Civil:

Profissão: Profissão:

Identidade nº Identidade nº

CPF nº CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Nacionalidade: Nacionalidade:

Estado Civil: Estado Civil:

Profissão: Profissão:

Identidade nº Identidade nº

CPF nº CPF nº



Secretaria Municipal de
Administração

TESTEMUNHAS

Nacionalidade: Nacionalidade:

Estado Civil: Estado Civil:

Profissão: Profissão:

Identidade nº Identidade nº

CPF nº CPF nº